



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

---

<b>Processo nº:</b>	1.120.061
<b>Natureza:</b>	Prestação de Contas do Executivo Municipal
<b>Relator:</b>	Conselheiro Substituto Telmo Passareli
<b>Jurisdicionado:</b>	Município de Manhuaçu
<b>Exercício:</b>	2021
<b>Responsável:</b>	Maria Imaculada Dutra Dornelas

**Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,**

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 20/10/2022, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 17 (dezessete) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 04/05/2023, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 09/2023.
4. Com a presença de 13 (treze) edis, as contas foram aprovadas por 12 (doze) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

**Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora**

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas  
(documento assinado digitalmente)



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

**Processo nº:**

1.120.061

**Natureza:**

Prestação de Contas do Executivo Municipal

**Relator:**

Conselheiro Substituto Telmo Passareli

**Jurisdicionado:**

Município de Manhuaçu

**Exercício:**

2021

**Responsável:**

Maria Imaculada Dutra Dornelas

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet Especial* remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Procurador-Geral do Ministério Pùblico de Contas**  
(documento assinado digitalmente)